



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 447/2023.

O Projeto de Resolução analisado propõe a instituição do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso em R\$ 512,00 (quinquinhentos e doze reais) e propõe a extensão do benefício, ao período de férias dos servidores públicos, conforme decidido na Assembleia realizada pelo SINDSESP, na data de 19 de fevereiro de 2024, conforme demonstra (doc. anexado).

Quanto ao direito do servidor público receber durante o período de férias o auxílio-alimentação, a **1ª Turma do TRF da 1ª Região**, decidiu favorável a ação proposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Maranhão (Sindsep/MA); uma vez que tais períodos de afastamento são considerados como de efetivo exercício. Com esses fundamentos, a 1ª Turma do TRF reformou parcialmente sentença de primeira instância que condenou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a pagar auxílio-alimentação incidente sobre férias e licenças consideradas pela Lei 8.112/90 como de efetivo exercício.

Também o **Tribunal de Contas da União (TCU)** firmou o entendimento de que o servidor em gozo de férias regulamentares tem direito a receber o auxílio-alimentação e, em consequência, determinou a sustação dos descontos que vinham sendo feitos nos vencimentos dos servidores em gozo de férias.

O projeto de Resolução está instruído com impacto orçamentário demonstrando a capacidade orçamentaria do Poder Legislativo acobertar a despesa.

Conforme exposto, manifestamos pela legalidade e constitucionalidade da matéria devendo o mérito ser discutido e votado pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 04 de março de 2024.

Comissão de Legislação e Justiça:

João Aristóteles de Oliveira  
Presidente

Cláudimar Ramos Alves Leônidas  
Relatora

Alessandro Fábio da Silva  
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa, Drª Lilian Maria Miranda Oliveira.

PROTOCOLADO  
04/03/2024  
Lilian Maria Miranda Oliveira  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG